



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 1.996  
21 DE DEZEMBRO DE 2023  
Nº PÁGS: 2

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**SÚMULA: Estabelece recomendações e parâmetros complementares com vistas à efetiva implantação e implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA, módulo conselho tutelar e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2989/2019, em reunião Ordinária realizada em data de 21 de dezembro de 2023, resolve:

**Art. 1º** - DEFINIR critérios e Procedimentos para implantação e implementação do SIPIA-Conselho Tutelar, estabelecendo-o como sistema de registro e tratamento de informações prioritário e de uso obrigatório dos conselheiros tutelares, para fins de monitoramento, acompanhamento e encaminhamento das demandas junto à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

I - A implantação consiste em etapa preliminar destinada a garantir condições adequadas para o funcionamento do SIPIA Conselho Tutelar.

II - A implementação consiste na concretização de ações que assegurem a contínua utilização do SIPIA pelo Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidas as respectivas competências quanto ao SIPIA CT WEB:

I – Compete ao Município oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, a efetivação das condições técnicas e de infraestrutura necessárias à operação do SIPIA no Conselho Tutelar.

II – Compete ao CMDCA estabelecer um fluxo de comunicação e interlocução com os profissionais e instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente visando à divulgação e fortalecimento das ações relativas ao SIPIA Conselho Tutelar.

III - Compete ao Conselheiro (a) Tutelar:

a) participar dos cursos de formação e atualização para o uso do SIPIA, destinado aos Conselheiros Tutelares, presencial e virtualmente;

b) seguir as orientações do SIPIA no Manual do Usuário, Versão 2.0;

c) registrar e sistematizar os atendimentos prestados e demais atividades realizadas por cada Conselheiro Tutelar que, deverá alimentar o SIPIA;

d) fazer os registros dos atendimentos no SIPIA, apresentando bimestralmente relatório, ou sempre que solicitado pelo CMDCA, mantendo atualizados os dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento;

e) divulgar o SIPIA Conselho Tutelar em suas mais diversas iniciativas, junto aos mais variados parceiros, em particular àqueles das áreas de saúde, educação, da assistência social e órgãos de defesa.

**Art. 3º** - A partir de 02 de janeiro de 2024, a utilização do SIPIA passa a ser obrigatória no município de Ibiporã.

**Art. 4º** - A não utilização do SIPIA ou a sua utilização de forma irregular pelos Conselheiros Tutelares, ensejará em aplicação de sanção em face de eventual desídia do membro do Conselho Tutelar que não atue para assegurar o funcionamento eficiente da rede de proteção da criança e do adolescente, em conformidade com a legislação municipal.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

**Art. 6º** - Publique-se na forma da Lei.

**Débora Batista de Lima Borges**

Presidente do CMDCA

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº. 836, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Concede às servidoras Licença Casamento.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

**CONSIDERANDO** o artigo art. 84, inciso III e alínea “a” da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder às servidoras, abaixo relacionadas, a Licença Casamento de 08 (oito) dias:

Protocolo	Matrícula	Nome	Lotação	Início	Término
13892/23	35071	AMANDA MARTINS DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	11/11/2023	18/11/2023
13853/23	33561	ANA CAROLINA MARTINS TOSSATO	Secretaria Municipal de Saúde	09/12/2023	16/12/2023

**Art. 2º.** Fica estabelecido o retorno às atividades laborais após o término da Licença Casamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



## PORTARIA Nº. 837, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Concede Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

**CONSIDERANDO** o artigo 84, inciso III e alínea "b" da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder às servidoras abaixo relacionadas, 08 (oito) dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

Nº Prot.	Matr.	Nome	Cargo	Ocorrido em	término
13975/23	37961	IZOLEIDE SCHOENBERGER	Técnico de Enfermagem	17/12/2023	24/12/2023
13998/23	39861/ 29171	NAIR SCHOENBERGER	Professor Docente	17/12/2023	24/12/2023
13948/23	40421	ROSANGELA JACINTO VICENTE	Auxiliar de Enfermagem	15/12/2023	22/12/2023

**Art. 2º.** Fica estabelecido o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** | **NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)